

LEI N.º 1258/2010

“Concede Ajuda Financeira à Câmara de Dirigentes Lojistas de Mantenópolis/ES.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a subvencionar, sob a forma de patrocínio, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Mantenópolis/ES, no valor certo e determinado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a realização do “Festival de Prêmios 2009”.

Art. 2º. A subvenção de que trata o artigo supra, tem por escopo cobrir parte das despesas de realização do “Festival de Prêmios” acima mencionado.

Art. 3º. O numerário para cobrir as despesas originadas por esta lei, sairá do orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-Es, 03 de maio de 2010

EDUARDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado em: 03/05/2010
Registrado às Fls.
Livro nº